



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 501/2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 16 DA LEI Nº 494/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 16 da Lei nº 494/2018, de 21 de maio de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A autorização, requerida em caráter inicial, somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, 12 (doze) anos de fabricação, e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá, 20 de junho de 2018.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB